



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**P O R T A R I A N º 0289 DE 15 DE fevereiro DE 2017.**

Designa Comissão de Avaliação da Condição de Estudantes Indígenas e Quilombolas Matriculados em Cursos de Graduação da UFS para Inserção no Programa de Bolsa permanência.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o que consta na Portaria N° 389, de 9 de maio de 2013/MEC, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP);

o Memorando Eletrônico nª 28/PROEST de 09 de março de 2016;

o Memorando Eletrônico n° 08/2017/PROEST de 23 de janeiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Avaliação da condição de indígena e quilombola de estudantes matriculados em cursos de graduação da UFS e cadastrados no Programa de Bolsa Permanência/MEC. A Comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Prof. José Antônio Barreto Alves** – CODAE/PROEST – Presidente
- **Profa. Lianna de Melo Torres** – DELIB/PROGRAD
- **Profa. Tereza Cristina Santos Martins** – DSS
- **Assistente Social Tatiane Campos Plínio** – PROEST

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar a legislação relativa à condição indígena e quilombola, citada na Portaria N° 389, de 9 de maio de 2013/MEC, bem como os critérios estabelecidos no Anexo I da referida Portaria;
- b) Analisar a documentação apresentada à PROEST pelos estudantes indígenas e quilombolas da UFS, cadastrados no PBP, com vistas à comprovação de sua condição de indígena e quilombolas, para posterior homologação pelo Pró-Reitor no Sistema de Gerenciamento de Bolsas/MEC;
- c) Encaminhar à PROEST a relação dos estudantes deferidos e indeferidos, com as devidas justificativas, em caso de indeferimento.

Art. 3º - A referida comissão de que trata o Art. 1º terá um prazo de 1 (um) ano para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga a Portaria n° 0303 de 10 de março de 2016, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profº. Drº. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI  
**REITOR**